

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA
MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Promuo a presente Resolução Câmara
Municipal de
Luziânia, aos 16 / 04 / 2009
Gastão de Araújo Leite
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 584 de 14 de abril de 2009.
Autoria: Mesa Diretora

“Amplia para 180 dias a Licença Maternidade às servidoras da Câmara Municipal de Luziânia, na forma que dispõe”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica por força da presente Resolução, ampliado para 180 dias a Licença-maternidade às servidoras da Câmara Municipal de Luziânia.

§ 1º. O prazo para a contagem desse tempo será aplicado de acordo com as normas em vigor, sem prejuízo da sua remuneração.

§ 2º. A prorrogação será garantida, na mesma proporção, também à servidora que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança.

Art. 2º. No período de prorrogação da licença-maternidade de que trata esta Resolução, a servidora não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar.

Parágrafo Único. Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 14 dias do mês de abril de 2009.

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE – Presidente

ELIEL FLORES RORIZ JÚNIOR – 1º Secretário

CASSIANA VAZ TORMIN – 2ª Secretária